

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ITAPEJARA D'OESTE- PARANÁ**



**Itapejara D'Oeste - PR
2026/2029**

SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Nome: **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Vigência do Plano: **2026 a 2029**

Município: **Itapejara D'Oeste - PR**

Porte Populacional: **Pequeno Porte I – 12.344 habitantes**

Responsável Pela Elaboração: **Joci Carraro Fante**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência: **Jane Kelly Semler Szpak**

2. PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeito: **Vilmar Schmoller**

Vice-prefeito: **Márcio Eliél dos Santos**

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, Itapejara d'Oeste/PR - 85580-000

3. Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Diretora: **Joci Carraro Fante**

Endereço: Rua Guarani, 7320, Bairro Guarani, Itapejara d'Oeste/PR - 85580-000

4. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei de Criação: **Lei nº 2.183/2024**

Data criação: **19 de novembro de 2024**

Decreto que regulamenta o Fundo: **Lei nº 2.183/2024**

CNPJ: **62.202.636/0001-73**

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei de Criação: **Lei nº 2.183/2024**

Data Criação: **19 de novembro de 2024**

Nome do Presidente: **Jane Kelly Semler Szpak**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

→ Departamento de Finanças

- Titular: **Daniele Xavier**
- Suplente: Ana Maria Cortung Saibert

→ Departamento de Saúde

- Titular: **Rosana Aparecida Bevilaqua**
- Suplente: Aline Filakowski de Nascimento

→ Departamento de Assistência Social

- Titular: **Daniela Todorovski**
- Suplente: Joci Carraro Fante

→ Departamento de Educação

- Titular: **Josy Onning Cisseski**
- Suplente: Fátima Terezinha Danieli

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

→ APAE – Associação de Pais Amigos e Excepcionais

- Titular: **Jane Kelly Semler Szpak**
- Suplente: Eliane Bortoluzzi Antonioli

→ APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

- Titular: **Solange Rodrigues de Oliveira**
- Suplente: Elizangela Biedacha

→ ACA- Associação Casa da Amizade

- Titular: **Sheila Batistus Medeiros da Silva**
- Suplente: Ivane Benetti

→ Rotary- Rotary Clube

- Titular: **Atílio Venturin Sobrinho**
- Suplente: Rui Alex Cortese

Decreto de Nomeação dos membros N° 093/2025

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapejara D'Oeste/PR constitui-se como instrumento de planejamento e gestão pública voltado à promoção, garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal. Sua elaboração parte do reconhecimento das demandas locais e da necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos e ações estratégicas que assegurem a inclusão social, a acessibilidade e o pleno exercício da cidadania, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988.

O presente Plano tem como finalidade orientar e fortalecer a implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais, por meio da articulação entre as áreas da assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, transporte, cultura, esporte e lazer, visando assegurar condições equitativas de participação social e autonomia às pessoas com deficiência.

As ações previstas abrangem todas as faixas etárias, contemplando crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas com deficiência, reconhecendo a diversidade de necessidades e garantindo atendimento integral e contínuo ao longo do ciclo de vida.

Destaca-se como marco fundamental na consolidação dos direitos das pessoas com deficiência a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional por meio do Decreto nº 6.949/2009. Tal Convenção reafirma o compromisso dos Estados em promover, proteger e assegurar o exercício pleno e igualitário de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência.

Ademais, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, fortalece a garantia de direitos e estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e do atendimento prioritário, por meio de políticas públicas inclusivas e afirmativas.

Dessa forma, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapejara D'Oeste/PR reafirma o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível, direcionando esforços para a implementação de ações planejadas, contínuas e efetivas, que assegurem dignidade, participação social e qualidade de vida às pessoas com deficiência.

1. OBJETIVO

O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo orientar e promover a implementação de ações integradas e intersetoriais, em articulação com as políticas públicas municipais, considerando as especificidades das diferentes deficiências, bem como das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, respeitando as desigualdades existentes e reconhecendo as potencialidades individuais.

Busca-se, por meio deste Plano, fortalecer a proteção social, assegurar a dignidade humana, promover a valorização das pessoas com deficiência e eliminar todas as formas de discriminação, bem como enfrentar e reduzir barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, atitudinais e culturais, garantindo acessibilidade e a efetiva inclusão social, com igualdade de oportunidades e participação plena na vida comunitária.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapejara D'Oeste/PR surge como medida essencial para consolidar, no âmbito local, políticas públicas permanentes voltadas à garantia de direitos, ao enfrentamento das desigualdades e à promoção da acessibilidade e inclusão social. Trata-se de um instrumento estratégico de planejamento que permite organizar ações, definir prioridades e orientar a atuação do Poder Público de forma integrada e contínua.

O Município, ao instituir este Plano, reconhece que a inclusão das pessoas com deficiência deve ser assegurada por meio de medidas concretas e articuladas, capazes de eliminar barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e sociais que ainda limitam o acesso aos serviços públicos, às oportunidades e à participação plena na vida comunitária.

Como avanço significativo na estruturação da política municipal, foi instituído, por meio da Lei nº 2.183/2024, de 19 de novembro de 2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), fortalecendo o controle social e a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas a este público. A mesma legislação também prevê a criação do Plano Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), possibilitando o fortalecimento do financiamento e da execução das ações planejadas.

Assim, este Plano constitui-se como ferramenta fundamental para organizar a atuação do município, alinhar esforços entre os diversos setores e mobilizar a rede de proteção social, assegurando que as ações não ocorram de forma isolada, mas sim como parte de um processo

contínuo de construção de uma cidade mais acessível, inclusiva e comprometida com a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência.

3. DIRETRIZES

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapejara D'Oeste/PR foi elaborado em consonância com a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com os princípios constitucionais assegurados no Art. 5º da Constituição Federal de 1988, bem como fundamenta-se na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e em demais normativas nacionais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

Dessa forma, constituem diretrizes deste Plano:

I – promover o enfrentamento ao capacitismo, ao preconceito, à discriminação e às diversas formas de violência praticadas contra pessoas com deficiência;

II – assegurar o reconhecimento da participação social, do protagonismo e da autonomia das pessoas com deficiência na formulação, execução e avaliação das políticas públicas;

III – garantir o acesso das pessoas com deficiência a bens, serviços, programas, equipamentos e espaços públicos e privados, com acessibilidade universal;

IV – ampliar a inclusão e a participação das pessoas com deficiência em todas as dimensões da vida social, por meio da redução de barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais;

V – fortalecer ações de prevenção de causas evitáveis de deficiência, por meio de políticas públicas de saúde, educação e proteção social;

VI – assegurar a identificação precoce e o acompanhamento contínuo das deficiências, garantindo atendimento oportuno e adequado;

VII – reconhecer a interseccionalidade como elemento fundamental na construção das identidades, considerando marcadores como gênero, raça, etnia, idade, território e condição socioeconômica;

VIII – promover o respeito às diferenças e reconhecer a pessoa com deficiência como parte integrante da diversidade humana, assegurando igualdade de direitos e oportunidades;

IX – incentivar o compartilhamento de ações, estratégias e responsabilidades entre os entes federativos, bem como fortalecer a articulação com organizações, entidades e movimentos da sociedade civil;

X – promover a igualdade de oportunidades, garantindo adaptações razoáveis, acessibilidade e condições equitativas para o exercício pleno da cidadania das pessoas com deficiência.

4. METAS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A definição das metas do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapejara D'Oeste/PR fundamenta-se nos princípios e eixos estruturantes do programa **Novo Viver sem Limite**, bem como nas contribuições obtidas por meio de reuniões técnicas, avaliações institucionais e processos participativos realizados durante a construção deste documento.

A partir desse referencial, iniciou-se um processo de planejamento contínuo para identificação de metas compatíveis com a realidade municipal, considerando as demandas locais, a capacidade de execução das políticas públicas existentes e a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à promoção da inclusão e garantia de direitos. Assim, foram estabelecidas metas viáveis de implementação no âmbito do município, acompanhadas de seus respectivos indicadores, prazos e, quando aplicável, previsão de recursos necessários.

Ressalta-se que a governança do Plano prevê a possibilidade de atualização periódica das metas, permitindo sua ampliação, revisão ou exclusão ao longo do período de vigência, desde que devidamente justificada e pactuada com os órgãos competentes e instâncias de controle social. Tal diretriz visa assegurar maior efetividade, adaptabilidade e aprimoramento contínuo das ações, promovendo um ambiente permanente de avaliação, aprendizado e aprimoramento institucional.

Dessa forma, apresenta-se a seguir o resumo dos eixos estratégicos e metas prioritárias que orientarão o plano de ação a ser desenvolvido durante a vigência do Plano Municipal.

EIXOS	DESCRIÇÃO
1. Gestão e Participação Social	Fortalecer a gestão pública municipal e os mecanismos de participação e controle social, garantindo o protagonismo das pessoas com deficiência e a efetivação de seus direitos, com foco na cidadania e na inclusão.
2. Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência	Desenvolver ações integradas de prevenção, conscientização, proteção e responsabilização, visando combater o capacitismo e todas as formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos contra pessoas com deficiência.
3. Acessibilidade e Tecnologia Assistiva	Ampliar a acessibilidade universal em espaços, serviços e informações, assegurando condições de mobilidade, comunicação e autonomia, bem como facilitar o acesso a tecnologias assistivas e adaptações razoáveis.

4. Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.	Garantir e ampliar o acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas essenciais, promovendo atendimento integral e inclusivo nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho, renda, meio ambiente e demais direitos fundamentais.
---	---

5. PLANO DE AÇÃO

Gestão e Participação Social:										
N°	Ação	Metas Anuais	Responsável	Período				Financiamento		
				2025	2026	2027	2028	Mun	Est	Fed
1.	Contribuir para a implementação das diretrizes na garantia de direitos às Pessoas Com Deficiência.	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPcD no âmbito municipal.	Departamento M. Assistência Social, M. I. R E P.I	☑				x		
2.	Promover capacitação para conselho municipal.	1 (uma) capacitação a ser realizado	Departamento M. Assistência Social, M. I. R E P.I	x	x	x	x	x	x	
3.	Incentivar a participação das pessoas com deficiência nos conselhos municipais existentes no município.	1(uma) pessoa com Deficiência por conselho municipal.	Departamentos e entidades municipais	x	x	x	x	x		
4.	Solicitar recursos a serem executados na política municipal da pessoa com deficiência através de repasse fundo-a-fundo.	Recursos Estaduais ou Federais	Departamento M. Assistência Social, M. I. R E P.I	x	x	x	x	x	x	x

Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência:										
Nº	Ação	Metas Anuais	Responsável	Período				Financiamento		
				2025	2026	2027	2028	Mun	Est	Fed
5.	Abranger toda a comunidade escolar	Promover programas educativos que desconstroem preconceitos contra a pessoa com deficiência	Educação	x	x	x	x	x		
6.	Campanha para prevenção e denúncias de capacitismo .	Criação de campanhas ou projetos contra o capacitismo e a violência da pessoa com deficiência.	APAE	x	x	x	x	x		
7.	Conscientizar a população sobre a percepção da deficiência e promover a adoção de práticas anticapacitistas no dia a dia.	1 (uma) campanha de nível municipal	Departamento Social, M. I. R. P. I./ CRAS	x	x	x	x	x	x	

Acessibilidade e Tecnologia Assistiva:

Nº	Ação	Metas Anuais	Responsável	Período				Financiament o		
				2025	2026	2027	2028	Mun	Est	Fed
8.	Adaptar locais públicos de acordo com as normas da ABNT proporcionando acessibilidade das pessoas com deficiência a diversos locais no município.	Conforme necessidade	Administração Geral	x	x	x	x	x	x	x
9.	Proporcionar condições para que os alunos tenham instrumentos adequados a sua necessidade para que diminua a dificuldade de aprendizado.	Escolas e CMEIS Municipais, conforme necessidade.	Educação	x	x	x	x	x	x	x
10.	Promover a aprendizagem e um melhor desenvolvimento da pessoa com deficiência	Aquisição de jogos e materiais pedagógicos que visam a estimulação e aprimoramento da aprendizagem dos estudantes com deficiência;	Educação	x	x	x	x	x	x	x
11.	Estimular o acesso da Pessoa com Deficiência nas práticas esportivas	Viabilizar as condições de acessibilidade nos espaços esportivos do município nas modalidades que já existem projetos.	Departamento de Esporte e Lazer	x	x	x	x	x	x	x

12.	Aprovar projetos de ruas, prédios e loteamentos que facilitem a mobilidade.	Conforme necessidade	Administração	x	x	x	x	x	x	x
-----	---	----------------------	---------------	---	---	---	---	---	---	---

Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais:										
Nº	Ação	Metas Anuais	Responsável	Período				Financiament o		
				2025	2026	2027	2028	Mun	Est	Fed
13.	Estimular e Incentivar a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, respeitando e cumprindo a Lei nº 8.231/1991(cotas).	Intermediação e encaminhamento de Pessoas com Deficiência às vagas de emprego por meio da Agência do trabalhador.	Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria. e T.	x	x	x	x	x		
14.	Encaminhar os usuários para acesso aos benefícios ofertados em âmbito municipal, no que couber.	Garantir o encaminhamento eficaz dos usuários aos benefícios ofertados em âmbito municipal, conforme suas necessidades, promovendo o acesso aos serviços e assegurando a inclusão social.	CRAS	x	x	x	x	x	x	

15.	Encaminhar para acesso ao BPC/LOAS em relação à pessoa com deficiência, via INSS.	1(um) CRAS para Atendimento e orientação	CRAS/APAE	x	x	x	x	x	x	
16.	Realizar o atendimento nos serviços socioassistenciais para Pessoas com Deficiência.	Ofertar vagas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a Pessoa com Deficiência	CRAS	x	x	x	x	x		
17.	Garantir recursos no orçamento municipal para a execução de reuniões, encontros temáticos e/ou conferências de conselho da pessoa com deficiência e demais que contarão com a participação.	1 (um) evento por ano ou conforme convocação.	Administração Municipal em Geral	x	x	x	x	x		
18.	Prestar atendimento e acesso aos benefícios aos pacientes que necessitam de órteses e próteses.	Realizando o processo necessário e encaminhando para o órgão responsável pela compra e distribuição através do SUS	Saúde	x	x	x	x	x	x	

|

|

|

|

|

|

|

|

|

|

|

|

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência é uma proposta que contém aspectos de monitoramento com indicadores definidos, com objetivos identificados por período, os quais devem ser observados e contemplados em um prazo de quatro anos, sendo sua previsão de monitoramento até o final do ano de 2029.

O monitoramento do plano será realizado com reunião ordinária através do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência registrada em ata. Após isso, podem ser elaboradas propostas ou alterações de melhorias e caso seja necessário viabilizar adaptações ao Plano Municipal.

Concomitantemente, oportuniza-se também elaboração de relatório como ferramenta para dar suporte; sendo este adaptado de acordo com a necessidade encontrada, no qual poderão ser propostas alterações/adaptações ao Plano Municipal, caso verifique demanda.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Itapejara D'Oeste vem crescendo, e a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e é de extrema relevância para o município atender essa demanda.

Concluí-se que o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, não caracteriza-se como um documento cristalizado, mas uma ferramenta de apoio que está em constante movimento. Diante disto, espera-se o desenvolvimento das políticas públicas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, Lei da Deficiência Auditiva.

Lei nº14.191, de 2021-Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). (incluída a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010-Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004.- Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

Lei Nº 2.183, de 19 de novembro de 2024. Institui a Lei Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapejara D'Oeste -Paraná.

Lei Nº 2.183, de 19 de novembro de 2024. Cria o Fundo Municipal do Conselho.